

507224*17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO
Avenida Rodrigues Alves Nº 1, Praça Mauá, Centro - Rio de Janeiro/RJ. Tel.: (21) 2203-4500

JFRJ
Fls 652

Ofício nº 12808/2017 - IPL 0079/2017-11 SR/PF/RJ - DELECOR

Rio de Janeiro/RJ, 10 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Marcelo da Costa Brêtas
Juiz Federal da 07ª Vara Federal Criminal
Rio de Janeiro/RJ.

2017.0044.002384-4

Assunto: **IPL Nº 0079/2017-11 - DELECOR/SR/PF/RJ.**
(OPERAÇÃO UNFAIR PLAY - 2ª FASE)

Senhor(a) Juiz(a)

De ordem do Delegado de Polícia Federal FREDERICO SKORP
LIEBERENZ, encaminho, para as devidas providências, o **Termo de Declarações de**
MARIA CELESTE DE LOURDES CAMPOS PEDROSO, o **Auto de Apreensão Nº**
529/2017 e o **Memorando n.º 7916/2017** com solicitação de perícia junto ao
SETEC/SR/PF/RJ.

Todos os documentos citados são decorrentes da deflagração da
OPERAÇÃO UNFAIR PLAY - 2ª fase.

Respeitosamente,


CARLOS HENRIQUE GUEDES DE OLIVEIRA
Escrivão de Polícia Federal
Classe Especial - Matrícula nº 8.898



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

SR/PF/RJ
Fl: _____
Rub: _____

JFRJ
Fls 653

AUTO DE APREENSÃO
nº 529/2017

Ao(s) 09 dia(s) do mês de outubro de 2017, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO, em Rio de Janeiro/RJ, onde se encontrava FREDERICO SKORA LIEBERENZ, Delegado de Polícia Federal, na presença das testemunhas policiais federais abaixo identificadas, pelo mesmo foi determinado que se tornasse efetiva a apreensão, na forma da Lei, do material abaixo discriminado:

Apreensão nº: 529/2017

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Observação
1	Comp/Aces.p/Informática - Chips, Etc	1	UN	Positivo Mobile - Nº Série 5141947. (Senha: 98982929 ou MCLCP010563).

Referido material foi apreendido às 15:10 horas, do dia 09/10/2107, nesta SR/PF/RJ, apresentado espontaneamente pela detentora MARIA CELESTE DE LOURDES CAMPOS PEDROSO, sexo masculino, nacionalidade brasileira, divorciado(a), filho(a) de Eurico Palhano Pedroso e Marianna Ribeiro Campos Pedroso, nascido(a) aos 01/05/1963, natural de Rio de Janeiro/RJ, instrução ensino superior - graduação, profissão Assistente Administrativo, documento de identidade nº 058165937/IFP/RJ, CNH 03366475046, CPF 731.121.437-87, residente na(o) Rua Ministro Artur Ribeiro 98, Apto. 703, bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, fone (21)25376735, celular (21)999874209, fone (21)992976968. Nada mais havendo, determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com as testemunhas, a detentora, na presença de seus advogados MARCUS QUARESMA FERRAZ, inscrito na OAB/RJ sob nº 016880 e MARIO FABRIZIO COUTINHO POLINELLI, inscrito na OAB/RJ sob o nº 172639, com escritório na Avenida Almirante Barroso 63, sala 2009, bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, comercial(21) 22403325, celular(21) 999746081 e comigo, CARLOS HENRIQUE GUEDES DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula 8.898, que o lavrei.

AUTORIDADE: _____

TESTEMUNHA: x _____

TESTEMUNHA: _____

DETENTOR(A) x _____

ADVOGADO(A): _____

ADVOGADO(A): _____

ESCRIVÃO(A) _____

FERNANDO MAIA NEVES
Escrivão de Polícia Federal
Matrícula nº 10.061

RICARDO RICARDO CARNAVAL FILHO
Escrivão de Polícia Federal
Classe Especial - Mat. 10159



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

SR/PF/RJ
Fl: _____
Rub: _____

JFRJ
Fls 654

TERMO DE DECLARAÇÕES DE
MARIA CELESTE DE LOURDES CAMPOS PEDROSO:

Ao(s) 05 dia(s) do mês de outubro de 2017, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO, onde se encontrava FREDERICO SKORA LIEBERENZ, Delegado de Polícia Federal, compareceu MARIA CELESTE DE LOURDES CAMPOS PEDROSO, sexo masculino, nacionalidade brasileira, divorciado(a), filho(a) de [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]. Inquirido(a) a respeito dos fatos, RESPONDEU: **QUE** começou a trabalhar para agências de eventos que trabalhavam para o COB a 20 anos atrás, no cargo de recepcionista/protocolo/cerimonial; **QUE** sua responsabilidade era cuidar da mesa diretora, quando CARLOS ARTHUR NUZMAN já era o presidente; **QUE** também fazia outros eventos, não só do COB; **QUE** era autônoma nessa época; **QUE** após os jogos panamericanos foi contratada pelo COB para ser a assistente do presidente CARLOS ARTHUR NUZMAN no Comitê de Candidatura das Olimpíadas Rio 2016; **QUE** NUZMAN contratou a declarante em razão de sua experiência em eventos esportivos internacionais; **QUE** foi contratada pelo COB pois o Comitê de Candidatura das Olimpíadas Rio 2016 ainda não possuía uma pessoa jurídica constituída; **QUE** continuava a trabalhar na área de protocolo/cerimonial; **QUE** também acompanhava o grupo do Comitê de Candidatura em viagens, onde lidava com questões logísticas e administrativas fora do Brasil, uma função de apoio; **QUE** cuidava de reservas de quartos e salas em hotéis para apresentações e ensaios, reservas de restaurantes, veículos, receptivos, catering, etc.; **QUE** quando estava no Brasil, cuidava da próxima

viagem do comitê e protocolo e cerimonial de eventos no Rio de Janeiro; **QUE** permaneceu nessa posição até cinco anos atrás, quando teve de pedir demissão em razão da doença grave de sua mãe, pois era filha única; **QUE** somente durante os Jogos Olímpicos de 2016 foi chamada para trabalhar novamente com CARLOS ARTHUR NUZMAN, em funções estritamente administrativas, de secretariado; **QUE** durante os jogos, ficava juntamente com a secretária do COB LOURDES MARTINS fazendo serviços de secretariado no Hotel Windsor Marapendi, onde estava hospedado o COI - Comitê Olímpico Internacional; **QUE** nunca participou de qualquer reunião do COB ou do COI, ou da RIO 2016, nem na primeira passagem nem na segunda; **QUE** somente ficava na área de apoio, do lado de fora da sala de reunião; **QUE** conhece PAPA MASSATA DIACK, assim como conhece todos os membros do Comitê Olímpico Internacional; **QUE** dava cartões de visita para todos os membros, e portanto qualquer um poderia entrar em contato para marcar reuniões, jantares, almoços, etc.; **QUE** quem centralizava a agenda de CARLOS ARTHUR NUZMAN era LOURDES MARTINS, e que eventualmente a declarante poderia mexer na agenda; **QUE** PAPA MASSATA começou a entrar em contato direto com a declarante em razão de não conseguir acesso a outras pessoas do COB; **QUE** inicialmente PAPA MASSATA somente dizia que queria falar com CARLOS ARTHUR NUZMAN e pedia que retornasse sua ligação e lhe dissesse um horário que poderia falar com ele; **QUE** passava os recados para NUZMAN, mas PAPA MASSATA continuava a ligar e mandar e-mails para a declarante, de uma forma que a incomodava, pois não conseguia falar com NUZMAN; **QUE** devolveu o telefone ao COB quando saiu para ajudar sua mãe na doença; **QUE** não se recorda o número desse telefone, mas se compromete a informá-lo; **QUE** a partir de determinado momento, antes do resultado da escolha da cidade sede dos Jogos Olímpicos 2016, PAPA MASSATA passou a dizer que NUZMAN lhe devia algum pagamento, não especificando qual o montante ou a que se referia; **QUE** a declarante achava que esse valor devido era referente a alguma restauração de pista de atletismo na África que NUZMAN tivesse combinado; **QUE** a declarante havia visitado a África com a RIO 2016 e membros do COI e visto a pobreza daquele continente; **QUE** foram feitas até mesmo algumas ações sociais com o Pelé, que assinava bolas para crianças e participava de eventos; **QUE** o atletismo era vendido pela Federação Internacional de Atletismo como algo importante para a

África; **QUE** em determinado momento passou a receber e-mails de PAPA MASSATA pressionando-a para que levasse a conhecimento de NUZMAN a pendência sobre o pagamento; **QUE** ao receber tais e-mails, dava ciência dos conteúdos a CARLOS ARTHUR NUZMAN, ocasionalmente imprimindo e levando ao mesmo; **QUE** NUZMAN não lia nem pegava a cópia de sua mão, mas tomava ciência e dizia que não sabia do que se tratava e que não tinha nada a ver com isso; **QUE** ficava irritada com essa situação; **QUE** PAPA MASSATA ligava insistentemente, inclusive em horários absurdos, devido à diferença de fuso horário; **QUE** quando passou a receber e-mails questionando em qual de suas contas, se de Moscou ou de Dacar, o pagamento que devido por CARLOS ARTHUR NUZMAN teria sido feito, decidiu imprimir o e-mail e mostrar a CARLOS ARTHUR NUZMAN; **QUE** NUZMAN repetiu que não tinha nada a ver com isso e que levasse a questão ao Diretor Financeiro, para verificar se havia alguma pendência; **QUE** NUZMAN disse isso de uma forma bastante vaga; **QUE** deu ciência do e-mail ao diretor financeiro do COB SÉRGIO LOBO, Diretor Financeiro que estava naquele momento com ABEL GOMES, cenógrafo, em sua sala; **QUE** ao sair da sala, ouviu SÉRGIO dizer para ABEL, de forma vaga, que precisaria resolver isso; **QUE** para a declarante a questão ainda era de caridade para a pista de atletismo; **QUE** contudo, achou estranha a menção que constava no e-mail de uma conta na Rússia, pois como ajudariam a África mandando dinheiro para a Rússia?; **QUE** não havia na época nenhuma notícia de compra de votos ou qualquer tipo de corrupção envolvendo o esporte; **QUE** reconhece os e-mails datados de 11/12/2009 e 17/12/2009, trocados com o e-mail pamassata@gmail.com, de PAPA MASSATA DIACK; **QUE** como já mencionou anteriormente, nesses e-mails ficam claras as cobranças feitas por PAPA MASSATA; **QUE** ficou revoltada de receber tais e-mails, sem saber do que se tratavam, e seu chefe dizer que não sabia de nada e que não tinha nada a ver com isso; **QUE** só conhece LAMINE DIACK de vista e de cumprimentá-lo; **QUE** LAMINE DIACK era distante e cheio de empáfia; **QUE** sabe que CARLOS ARTHUR NUZMAN tinham reuniões com LAMINE DIACK, mas não sabe se PAPA MASSATA DIACK também participava; **QUE** não sabe se LEONARDO GRYNER participou de alguma dessas reuniões; **QUE** se recorda de uma reunião que teria ocorrido no quarto de LAMINE DIACK com CARLOS ARTHUR NUZMAN; **QUE** era de praxe reuniões entre membros do COI e do comitê RIO 2016; **QUE** não se recorda em que hotel teria

ocorrido tal reunião, somente que era em uma suíte; **QUE** não tem nenhum conhecimento de pagamentos feitos a PAPA MASSATA DIACK ou a qualquer uma de suas empresas pelo COB e/ou RIO 2016; **QUE** nunca realizou qualquer pagamento a PAPA MASSATA DIACK; **QUE** não tem conhecimento de compra de votos para escolha do Rio de Janeiro para sediar os Jogos Olímpicos de 2016; **QUE** não se recorda do envolvimento de LEONARDO GRYNER na situação dos e-mails e das cobranças feitas por PAPA MASSATA DIACK; **QUE** nunca levou ao conhecimento de GRYNER a questão dos e-mails e cobranças; **QUE** não deu importância ao fato de GRYNER ter sido copiado nos e-mails referidos; **QUE** LEONARDO GRYNER tinha sua própria equipe responsável por cuidar de seus assuntos e e-mails; **QUE** LEONARDO GRYNER é bastante independente e a declarante não sabe se sua secretária tinha acesso aos seus e-mails pessoais; **QUE** no intuito de colaborar com as investigações, coloca seu computador pessoal da época dos fatos à disposição para extração dos dados; **QUE** abre mão do sigilo dos dados contidos nesse computador; **QUE** seu laptop de viagem da época foi devolvido ao COB quando pediu demissão. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com o(a) declarante, na presença de seu(sua, s) advogado(a, s) [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] e comigo, PEDRO RICARDO CARNAVAL FILHO, Escrivão de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula 10.159, que o lavrei.

AUTORIDADE :

DECLARANTE :

ADVOGADO(A) :

ADVOGADO(A) :

ESCRIVÃO(A) :



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

SR/PF/RJ
Fl: _____
Rub: _____

JFRJ
Fls 658

TERMO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTAR DE
MARIA CELESTE DE LOURDES CAMPOS PEDROSO:

Ao(s) 09 dia(s) do mês de outubro de 2017, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO, onde se encontrava FREDERICO SKORA LIEBERENZ, Delegado de Polícia Federal, compareceu MARIA CELESTE DE LOURDES CAMPOS PEDROSO, sexo masculino, nacionalidade brasileira, divorciado(a), filho(a) de [REDACTED] [REDACTED]

[REDACTED]. Inquirido(a) a respeito dos fatos, RESPONDEU: **QUE** informa que seu celular de trabalho na época em que trabalhava no COB no período da candidatura das Olimpíadas 2016 é (21) 8142-8355, de acordo com a equipe de TI do COB (funcionário CAÍÇA); **QUE** o aparelho foi devolvido para o COB quando deixou o comitê; **QUE** acrescenta seu telefone fixo residencial, (21) 2286-0790; **QUE** esse telefone não se encontra em uso e não há aparelho conectado; **QUE** gostaria ainda de esclarecer que na época dos jogos olímpicos somente possuía acesso ao Hotel da Família Olímpica, ao Centro Principal de Imprensa e ao Sistema de Transporte Público, conforme demonstra seu crachá da época, e que nunca foi parte da cúpula dos jogos; **QUE** também apresenta cópias de suas carteiras de trabalho; **QUE** também entrega seu computador pessoal usado à época, cuja senha deve ser 98982929 ou então MCLCP010563, não tem certeza, pois o mesmo não é utilizada há bastante tempo Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com o(a) declarante, na presença de seus advogados MARCUS QUARESMA FERRAZ, inscrito na OAB/RJ sob nº 016880, e MARIO FABRIZIO COUTINHO

IPL Nº 0079/2017-11



fs. 1 / 2

SR/PF/RJ
Fl: _____
Rub: _____

POLINELLI, OAB/RJ sob o nº 172639, com escritório na Avenida Almirante Barroso 63
, sala 2009, bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, [REDACTED]
[REDACTED] e comigo, PEDRO RICARDO CARNAVAL FILHO, Escrivão de Polícia
Federal, Classe Especial, matrícula 10.159, que o lavrei.

JFRJ
Fls 659

AUTORIDADE : 

DECLARANTE : 

ADVOGADO(A) :  OAB/RJ 172.639 

ESCRIVÃO(A) : 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Memorando n.º 7916/2017 - IPL 0079/2017-11 SR/PF/RJ - DELECOR

JFRJ
Fls 660

Em 10 de outubro de 2017.
RÉU PRESO

Ao(A) Senhor(a) Chefe do SETEC/SR/PF/RJ.

Assunto: exame pericial (solicita).

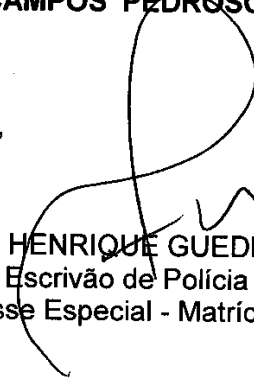
OPERAÇÃO: UNFAIR PLAY II
IPL: 0079/2017-11-SR/PF/RJ
AUTO DE APREENSÃO N.º: 529/2017

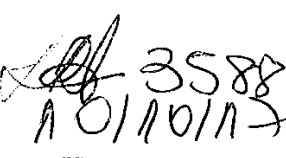
De ordem do DPF FREDERICO SKORA LIEBERENZ, venho pelo presente solicitar a realização de perícia em mídias, com o atendimento aos seguintes quesitos:

1. Perícia em mídias de armazenamento eletrônico com a extração e categorização dos arquivos de usuário (e-mails e/ou planilhas e/ou documentos de texto);
2. Indexação dos arquivos extraídos no IPED.

EM ANEXO ENCAMINHO (01) COMPUTADOR - ITEM: 01 do Auto de Apreensão acima mencionado e cópia do Termo de Declarações de MARIA CELESTE DE LOURDES CAMPOS PEDROSO com fornecimento da respectiva senha.

Atenciosamente,


CARLOS HENRIQUE GUEDES DE OLIVEIRA
Escrivão de Polícia Federal
Classe Especial - Matrícula nº 8.898


IPL N.º 0079/2017-11